



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

Código de registro TCE/SC: E6EE13F5A8FAE86D9C7CE9A8BA16394EA58FEB9B

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023- FMS
(LEI Nº 14.133/21)**

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO das clínicas veterinárias ANDREA DE OLIVEIRA PINTO EIRELI e NATALIELLEN CARLETO LTDA para a prestação de serviços de castração de animais domésticos, conforme demanda referenciada pela ONG Animais de Luzerna, mediante atendimento as especificações contidas no Edital e anexos que o integram.

1.2. As condições específicas e valores para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, em Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

3. DAS CREDENCIADAS

- **ANDREA DE OLIVEIRA PINTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.111.562/0001-73, estabelecido na Rua Olímpio Jose Guarani, 209, Sala 1, Bairro Bela Vista, na cidade de Joaçaba/SC, representado neste ato pelo sua Administradora, Sra. Andrea de Oliveira Pinto;
- **NATALIELLEN CARLETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.849/0001-40, estabelecido na Rua Dois Irmão, 219, Centro, na cidade de Luzerna/SC, representado neste ato pelo sua Administradora, Sra. Nataliellen Carleto.

4. DO VALOR CONTRATADO

O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **por procedimento realizado**.

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	Conforme demanda	Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea felina	250,00
2		Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina P (peso até 05kg)	300,00
3		Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina M (peso de 06kg a 20kg)	350,00
4		Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina G (peso de 21kg a 40kg)	380,00
5		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho felino	135,00
6		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino P (peso até 05kg)	215,00
7		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino M (peso de 06kg a 20kg)	245,00
8		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino G (peso de 21kg a 40kg)	265,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no quadro do item 4.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de **relatório de produção com o respectivo documento fiscal**, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

5.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

5.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

5.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

5.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

5.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, *inc. IV*.

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá a vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 05.001.10.304.0500.2.511-Bem-estar Animal

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.501.0000.00 – Outros recursos não vinculados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

8.2. O valor estimado para **TODOS** os contratos advindos do credenciamento, distribuído para **TODOS** os Contratados, corresponde a **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, divididos da seguinte forma:

a) Para **ano de 2023**, o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (FMS) disporá o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para castrações**;

b) Para o **exercício financeiro de 2024**, a previsão de dispêndio é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, podendo sofrer alterações conforme disponibilidade financeira do FMS.

8.3. O FMS arcará com os custos dos procedimentos listados no quadro, conforme demanda referenciada pela ONG de Animais de Luzerna, respeitados os valores máximos de cada procedimento de castração.

9. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor **Fabian Marcon Casco**, atual Agente de Combate a Endemias.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde, Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.

10. DA AUTORIZAÇÃO

GABRIELA MAZZARINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 11 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, CONFORME DEMANDA DA ONG DE ANIMAIS DE LUZERNA.

Justificativa

O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais errantes aumenta a cada dia.

Para tanto, tem-se como objetivo a redução da proliferação de animais considerados domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade.

De igual forma, tal controle populacional de animais em situação precária faz com que, conseqüentemente, previnam-se maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

Assim, uma campanha de castração em conjunto com políticas efetivas de educação e adoção responsável beneficiará a saúde da população em geral, e a proteção e bem-estar animal.

Descrição Sumária das Atividades: Realizar castração (ovariosalpingohisterectomia - OSH e Orquiectomia - Orqui) de caninos e felinos - machos e fêmeas (incluindo procedimentos pré operatórios, transoperatórios e pós operatórios, bem como medicamentos e curativos, material cirúrgico e outros insumos, esterilização, assepsia e antissepsia, procedimentos anestésicos, higienização e limpeza dos ambientes, período de recuperação anestésica. Não Incluso: roupa cirúrgica/cone/transporte.

2. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NOS ANIMAIS

2.1. Os proprietários/tutores de cães e gatos ou associações interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para solicitar a inclusão do animal no programa de castração, mediante comprovação de baixa renda emitida pela Assistência Social do Município.

2.2. A Clínica ou Hospital Veterinário contratado somente realizará o serviço mediante a autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, através de guia assinada e carimbada, para cada animal encaminhado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. De início, serão priorizadas as fêmeas sem raça definida, principalmente as em risco de prenhes, visto que a esterilização da fêmea é preventiva, usada para evitar procriações e algumas doenças, em contrapartida à castração do macho é curativa.

3.2. A clínica credenciada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde definirá os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3.3. Na data agendada para o procedimento cirúrgico, o animal será encaminhado à clínica pelo dono, em caso de animal em situação de rua. Após a cirurgia, os animais que possuírem proprietários serão entregues para os cuidados necessários, sendo responsáveis nos cuidados pós-operatórios, medicação e observação dos pontos cirúrgicos ou algum sintoma, conforme instrução médica que será entregue. Já os animais em situação de rua permanecerão na clínica até estarem devidamente recuperados.

4. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva.

a) Os procedimentos cirúrgicos em **Fêmeas** serão realizados da seguinte forma:

- Aplicação de medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável;
- Cirurgia Ovariosalpingohisterectomia (castração, retirada de útero e ovários);
- Incisão Pequena - Infra-umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore, não restando assim problemas no pós-cirúrgico, onde este poderá acarretar desgaste ao animal, e gastos desnecessários ao Município.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

b) Já os procedimentos cirúrgicos em **Machos**, serão desta forma:

- Aplicação de medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável;
- Cirurgia - orquiectomia (castração - retirada dos testículos);
- Incisão Pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos;
- Sutura por planos com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando voltar para retirada dos pontos) protegido com micropore.
- Após término do procedimento deverá ser realizada a aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

c) Não estão inclusos: a roupa cirúrgica, cone e transporte dos animais castrados.

5. DAS QUANTIDADES DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

5.1. A quantidade diária e mensal de animais sujeitos ao procedimento cirúrgico será decidida entre a clínica credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com disponibilidade, viabilidade financeira e procura pelo serviço, onde terá prioridade os animais sob cuidado de protetores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

- a) Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
- b) Encaminhar os animais errantes, semidomiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado;
- c) Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada.
- d) Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- e) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
- f) Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
- g) Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- h) A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
- i) A referência técnica da Contratante é a Secretaria Municipal de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Compete a Credenciada:

- a) Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- b) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- c) Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- d) Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;
- e) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- f) Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

- g) É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos serem arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- h) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados à credenciada através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados ou errantes;
- i) Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Luzerna;
- j) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;
- k) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência;
- l) Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O prazo de execução do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor **Fabian Marcon Casco**, atual Agente de Combate a Endemias.

9.2.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.2.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.2.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. A **Gestora da presente Contratação** ficará a cargo da **Secretária de Saúde Sra. Gabriela Mazzarino**, ou quem a substituir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

10. DOS VALORES

10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna realizará o pagamento a credenciada conforme os valores do quadro abaixo:

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	Conforme demanda	Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea felina	250,00
2		Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina P (peso até 05kg)	300,00
3		Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina M (peso de 06kg a 20kg)	350,00
4		Ovariosalpingohisterectomia - OSH (castração) – fêmea canina G (peso de 21kg a 40kg)	380,00
5		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho felino	135,00
6		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino P (peso até 05kg)	215,00
7		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino M (peso de 06kg a 20kg)	245,00
8		Orquiectomia - Orqui (castração) – macho canino G (peso de 21kg a 40kg)	265,00

10.1. Informa-se que para o restante do **ano de 2023**, o Fundo Municipal de Saúde de Luzerna (FMS) disporá o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para castrações**, e para o **exercício financeiro de 2024**, a previsão de dispêndio é de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, podendo sofrer alterações conforme disponibilidade financeira do FMS.

10.2. **O FMS arcará com os custos dos procedimentos listados no quadro, conforme demanda referenciada pela ONG de Animais de Luzerna, respeitados os valores máximos de cada procedimento de castração.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. A remuneração a que fará jus a Empresa Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no quadro do item 10.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de **relatório de produção com o respectivo documento fiscal**, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

11.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

11.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

11.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

11.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

11.6. A credenciada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

11.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a credenciada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prestador de serviço será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste termo;
- b) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços;

12.2. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá a qualquer tempo, pedir o desligamento com 30 (trinta) dias de antecedência. Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra entidade. Portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.